



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS - ARNI**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO OESTE DO PARA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PMO, COM O  
OBJETIVO DE ESTABELECEER PROGRAMAS DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ACADÊMICA  
E CULTURAL, CONFORME MELHOR ESPECIFICADO  
ABAIXO.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA — UFOPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085 de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada a Rua Vera Paz, s/n — Salé, CEP 68035-110, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF 11.118.393/0001-59, doravante denominada UFOPA neste ato representada por sua Magnífica Reitora Prof.<sup>ª</sup> **Dra. ALDENIZE RUELA XAVIER**, portadora da Carteira de identidade nº [REDAZIDO] CBM/PA e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada nesta cidade de Santarém-PA, com endereço profissional na Rua Vera Paz, s/n (Unidade Tapajós), bairro Salé, Santarém-PA, nomeada para o cargo de Reitora pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, inscrita sob CNPJ: 05.131.081/0001-82, doravante denominada **PMO**, neste ato representada por seu prefeito JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, portador do CPF [REDAZIDO] nº e RG nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente acordo, com sujeição as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Diplomas Legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente acordo tem por objetivo estabelecer um regime de mutua cooperação técnica e científica entre a UFOPA e a PMO com vistas a conjugação e o aprofundamento de áreas de conhecimento afins, a promoção de intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de cooperação técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**2.1** O presente acordo prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão, através de mecanismos utilizados para execução dos programas e/ou projetos aprovados e também por meio de outras modalidades de cooperação, acordadas entre os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS**

**3.1** O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para os partícipes, devendo os encargos de cada um ser definidos em função de futuros ajustes aprovados, em processos específicos e analisados pela assessoria jurídica caso a caso, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiras instituições públicas e/ou privadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E**  
**INTERNACIONAIS - ARNI**

**CLÁUSULA QUARTA— DOS ACORDOS ESPECÍFICOS**

**4.1** Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida em conformidade com este acordo, será assinado um acordo Específico, que descreverá circunstanciadamente, o trabalho pertinente no Plano de Trabalho respectivo, elaborado de comum acordo com os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA—DOPESSOAL**

**5.1** O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO**

**6.1** Cada Instituição designará um coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados por cada partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste acordo, nos acordos específicos e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Resultando da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de privilégios, ficam desde já estabelecidos que os resultados líquidos financeiros decorrentes do uso ou de possível cessão a terceiros do privilégio, serão repartidos em partes iguais entre os partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** As adições ou variações em qualquer cláusula deste acordo que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de termos aditivos ao presente acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESILIAÇÃO**

**9.1** Este acordo poderá ser resilido de comum acordo entre os partícipes, mediante notificações por escrito a outro partícipe, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** Ensejará a rescisão do presente acordo, a sua inexecução total ou parcial, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com a lei 14.133/2021.

**10.2** No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de termo de encerramento do acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e a divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência deste acordo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS - ARNI**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** A publicação do presente acordo no Diário oficial da união (DOU), na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no Parágrafo único do art. 61, da Lei 14133/2021 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UFOPA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1** No caso de eventuais divergências entre os Partícipes, as questões devem ser submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal em atenção Lei nº 13.140/2015 e ao Decreto nº 11.174/2022 e, não havendo conciliação, fica eleito o foro da justiça federal, subseção Judiciária da cidade de Santarém no Estado do Pará, para dirimir possíveis controvérsias e litígios que possam surgir durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os Partícipes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma por elas escolhida, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos Partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Santarém – Pará, 9 de janeiro de 2024.

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Reitora da UFOPA

**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Oriximiná

Como alternativa à assinatura eletrônica deste instrumento, o mesmo poderá ser assinado forma física, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

---

Testemunha 1

Nome:

CPF:

---

Testemunha 2

Nome:

CPF:



---

Emitido em 05/08/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2024 - GABINETE (11.01.42)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 05/08/2024 11:54 )***

**TÚLIO PEREIRA DE SOUZA**

*CHEFE DE GABINETE - TITULAR*

*GABINETE (11.01.42)*

*Matrícula: ###176#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, data de emissão: 05/08/2024 e o código de verificação: **cedd281a81**